PARECER DA CCJ REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento e de Reembolso de Despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Resolução em epígrafe, de autoria Da Mesa Diretora, vem à esta Comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 14 de setembro do corrente ano, durante a 13ª Reunião ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei visa excluir todos os pontos que possam causar interpretações distorcidas e que fujam ao interesse público nas autorizações de utilização das verbas desta casa legislativa.

Na oportunidade, também dispõe dos valores em UPVPL no intuito de ser anualmente atualizado de acordo como índice do INPC acumulado.

faz-se necessário emendar o projeto para adequação do prazo para deferimento.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 08/2023 com a emenda 01.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 26 de setembro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator (suplente) da CCJ